



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE CONTRATO Nº 159/2025

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS, PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.612.743/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **FAMURS – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS - RS**, inscrita no CNPJ n.º 88.733.811/0001-42, sediada na Rua Marcílio Dias, n.º 574, Bairro Menino Deus, Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.130-000, de ora em diante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato rege-se pelas disposições do art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como baseado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 50/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade a contratação de empresa especializada para ministrar curso e treinamento para aperfeiçoamento de servidora do Gabinete do Prefeito do Município de Espumoso/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 60 dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4. 1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços mencionados na cláusula segunda o valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

4. 2 - O pagamento será realizado em até 30 dias mediante a entrega do relatório de execução dos serviços devidamente assinada pelo gestor do contrato e nota fiscal.

4.3. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a prestação do serviço, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade 2007

3390.39.00.00.00.00.001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO 544



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reajuste, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do requerimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

Obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer a capacitação de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá ministrar a formação de forma presencial que ocorrerá na sede da FAMURS - Rua Marcílio Dias, 574 - Porto Alegre/RS nos dias 28 e 29 de agosto de 2025, no valor divulgado na lista de eventos que corresponde a R\$ 850,00 por vaga, salvo impedimento justificável com ressarcimento do valor ou reagendamento do curso.

A participação será de 01 (um) servidor(es), confirme tabela abaixo:

	NOME	CARGO/FUNÇÃO
1	Nadine Klein	Assessora Jurídica

Conteúdo Programático

Rafa Bandeira – Estratégia e cases reais que funcionam

Abrindo e encerrando o curso, Rafael compartilha lições de campanhas e mandatos que deram certo, revelando erros evitáveis, decisões ousadas e estruturas de bastidores que fazem a diferença. Uma aula de direção estratégica com quem está no front.

Maurício Tonetto – Como ser sombra e ler o jogo político

Nem toda influência está sob os holofotes. Tonetto fala sobre a arte de ser sombra: o assessor que observa, interpreta, lê cenários e ajuda o político a se posicionar estrategicamente, mesmo (ou principalmente) nos bastidores.

Rogério Querido Retrato – Imagem que conecta: fotografia e captação visual

Num mundo visual, a imagem certa diz tudo sem precisar de legenda. Rogério vai mostrar como capturar e dirigir fotos que realmente conectam com o público — inclusive com o celular que você tem no bolso.

Tiago Marmor – Design político sem enrolação

Identidade, clareza e impacto visual: Tiago vai descomplicar o design político, ensinando o que realmente importa para criar materiais que funcionam nas redes, no gabinete e na base.

Mari Benjamin – Domine a LGPD para evitar multas

MB



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Um erro na gestão de dados pode comprometer a sua campanha, um mandato e destruir uma reputação. Mari Benjamin vai traduzir o "juridiquês" da LGPD para a realidade da comunicação política e ensinar, na prática, como evitar multas e outras penalidades da lei.

Rafael Vargas – WhatsApp como canal de influência

Nada substitui a conversa direta. Vargas vai apresentar estratégias reais para transformar o WhatsApp em uma ferramenta de articulação, mobilização e escuta ativa, com dicas práticas para listas, grupos e atendimentos.

Marcelo Carollo – Edição de vídeo para comunicação pública

Você não precisa de uma produtora para fazer conteúdo bom. Carollo vai mostrar como editar vídeos com impacto político real, seja para reels, falas do mandato ou vídeos de prestação de contas. Tudo com ferramentas simples e uso estratégico.

Daniel Almeida – Big Data e a lógica da decisão estratégica

Engenheiro e analista de dados, Daniel revela como usar dados digitais para antecipar crises, identificar oportunidades e apoiar decisões de comunicação e estratégia com base real. E mais: exercícios práticos para você aplicar no seu contexto.

Ricardo Celso – Anúncios que entregam resultado

Chega de gastar com anúncio sem saber o que está funcionando. Celso vai mostrar como estruturar campanhas de mídia digital, segmentar o público certo e interpretar os dados para turbinar a visibilidade de quem você assessora.

Camillo Licínio – O poder dos memes: quando humor vira influência

Num ambiente digital saturado de discursos formais, os memes se tornaram uma das ferramentas mais rápidas e eficazes para moldar narrativas, humanizar a política e gerar conexão com o público.

CRONOGRAMA POLÍTICA 360°

Dia 1 - 28/08

08:30 – Início e coffee de boas-vindas

09:15 – Abertura - Rafael Bandeira

09:30 – Imagem que conecta: fotografia e captação visual - Rogério

10:15 – Design Político sem enrolação - Tiago Marmor

11:00 – Break

11:15 – WhatsApp como canal de influência - Rafael Vargas

12:00 – Almoço

14:00 – Edição de vídeo para comunicação pública - Marcelo Carollo

14:45 – Big Data e a lógica da decisão estratégica - Daniel Almeida

15:30 – Anúncios que entregam resultado - Ricardo Celso

16:15 – Break

16:30 – Domine a LGPD para evitar multas- Menina da LGPD

17:15 – Como ser sombra e ler o jogo político - Maurício Tonetto

Dia 2 - 29/08

09:00 – Coffee de recepção

09:30 – O poder dos memes: quando humor vira influência - Camilo Licínio

14/6



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

10:15 – Estratégia e cases reais que funcionam - Rafa Bandeira
11:00 – Oficina matriz de crise
12:00 – Almoço
14:00 às 18:00 – Oficinas práticas em salas de aulas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto deste termo, limitada esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

AK



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13. A presente contratação será fiscalizada pela servidora NADINE KLEIN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. 1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura existentes a respeito do presente instrumento.

14. 2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

GERSON LOPES
RODRIGUES

MACHADO:08522839972

Espumoso, 28/08/2025.
Assinado de forma digital por
GERSON LOPES RODRIGUES
MACHADO:08522839972
Dados: 2025.08.28 10:32:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO

Contratante

ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:0269799
2901

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.08.29
11:51:07 -03'00'

FAMURS – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS - RS

Contratado

NADINE KLEIN

Fiscal